



**Eletrobras**

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE  
SOCIAL DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Versão 2.0

Aprovada por meio da RES nº 213/2016, de 02/08/2016

## **Sumário**

<b>1. OBJETIVO</b> .....	3
<b>2. CONCEITOS</b> .....	3
<b>3. REFERÊNCIAS</b> .....	4
<b>4. DIRETRIZES</b> .....	4
<b>5. RESPONSABILIDADES</b> .....	6
<b>6. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	6

## 1. OBJETIVO

Nortear as práticas das empresas Eletrobras pelos preceitos da responsabilidade social, tornando-os parte de seu modelo de gestão.

## 2. CONCEITOS

- 2.1 **Desenvolvimento sustentável** – promoção do desenvolvimento, visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras;
- 2.2 **Ética** – conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedades, povos e nações;
- 2.3 **Investimento Social Privado** – alocação voluntária (não obrigatória, não imposta por lei) de recursos próprios para ações e projetos sociais, ambientais e culturais de interesse público;
- 2.4 **Partes interessadas** – públicos relevantes com interesses em comum com a empresa, ou, ainda, indivíduos ou entidades que assumam algum tipo de risco, direto ou indireto, em prol da sociedade;
- 2.5 **Povos e Comunidades Tradicionais** - grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
- 2.6 **Responsabilidade social** – condução dos negócios e atividades de maneira comprometida com o desenvolvimento sustentável, participando e promovendo o diálogo ético e transparente com as partes interessadas, considerando suas expectativas, necessidades e contextos social, cultural, econômico, político e ambiental.

### **3. REFERÊNCIAS**

- 3.1 Essa política se baseia em documentos direcionadores que incluem, mas não se restringem a:
  - 3.1.1 Norma internacional ISO 26.000;
  - 3.1.2 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD;
  - 3.1.3 Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
  - 3.1.4 Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU;
  - 3.1.5 Tratados e convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT, como a convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais em países independentes;
  - 3.1.6 Diretrizes da OCDE para empresas multinacionais.

### **4. DIRETRIZES**

- 4.1 As Empresas Eletrobras devem:
  - 4.1.1 Atuar de forma alinhada às políticas públicas – tais como as vinculadas à universalização do acesso à energia elétrica, à inclusão social e a outras de aspectos de responsabilidade social –, aos atos internacionais e nacionais dos quais o Brasil e as empresas são signatários e às boas práticas de governança corporativa, estando ou não incorporados na legislação dos territórios em que atua;
  - 4.1.2 Conduzir os negócios com ética, idoneidade, transparência e respeito ao estado de direito, em conformidade com requisitos legais e de maneira comprometida com o desenvolvimento sustentável;
  - 4.1.3 Atuar de maneira proativa para identificar os atuais ou potenciais impactos de seus negócios, contribuindo para que seus empreendimentos sejam vetores de desenvolvimento sustentável;
  - 4.1.4 Construir engajamento e relacionamento qualificado com suas partes interessadas, promovendo diálogo ético e transparente, considerando suas expectativas, necessidades, e os contextos social, cultural, econômico, político e ambiental, com particular atenção a grupos vulneráveis, tais como:
    - 4.1.4.1 Comunidades tradicionais e indígenas, reconhecendo sua cultura e formas de organização social diferenciadas;
    - 4.1.4.2 Criança e adolescente, incentivando a prevenção e o enfrentamento do abuso e exploração sexual e combatendo o trabalho infantil;
    - 4.1.4.3 Pessoa idosa;

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS ELETROBRAS

- 4.1.4.4 Pessoa com deficiência, promovendo a acessibilidade igualitária;
  - 4.1.4.5 População negra, combatendo o racismo institucional e estrutural e fortalecendo ações voltadas para a equidade racial;
  - 4.1.4.6 Mulheres, para sua plena cidadania, fortalecendo ações voltadas para a equidade de gênero;
  - 4.1.4.7 População LGBT, respeitando a diversidade, a livre orientação sexual e de identidade de gênero.
- 4.1.5 Respeitar e valorizar as diversidades sociais e culturais e as diferenças individuais, e combater todas as formas de discriminação, dispensando a todas as pessoas um tratamento equânime e sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental e qualquer outra base ilegítima de discriminação;
  - 4.1.6 Garantir o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses, com vistas à melhoria da qualidade de vida em seus aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais;
  - 4.1.7 Evidenciar, nos relacionamentos com suas partes interessadas, os canais de relacionamento mantidos pelas empresas e por seus empreendimentos;
  - 4.1.8 Respeitar e promover os direitos humanos em suas ações, decisões e práticas, e adotar mecanismos permanentes para identificar, prevenir, monitorar e mitigar atuais ou potenciais impactos em direitos humanos resultantes de suas atividades ou daqueles com quem se relaciona;
  - 4.1.9 Proteger o trabalho digno, assegurando a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, assim como a promoção da saúde e da segurança do trabalho, a acessibilidade, a igualdade de oportunidades, a equidade de gênero e raça e o respeito e a valorização da diversidade em todas suas relações;
  - 4.1.10 Combater em todas as suas atividades e relações, a prática do trabalho infantil degradante, escravo ou análogo à escravidão, bem como o assédio moral e sexual em todas as instâncias e qualquer tipo de discriminação, intimidação e constrangimento;
  - 4.1.11 Promover, junto a seus parceiros de negócio e demais partes interessadas, a adoção de padrões de responsabilidade social compatíveis com os assumidos nesta política;
  - 4.1.12 Conscientizar os consumidores quanto ao uso seguro, eficiente e responsável de energia elétrica, contemplando de forma transversal esses aspectos em seus programas e ações;
  - 4.1.13 Garantir a adoção de práticas anticorrupção, conformidade legal, ética e transparência e encorajando a denúncia de toda a forma ou tentativa de atos que violem os normativos de conformidade da Eletrobras;
  - 4.1.14 Realizar as ações e os projetos de investimento social privado de forma estratégica, contribuindo com a redução da desigualdade social e o desenvolvimento sustentável dos territórios de convivência, fomentando o envolvimento e o protagonismo permanentes da comunidade;

4.1.15 Alinhar as ações e projetos de responsabilidade social ao planejamento estratégico das Empresas Eletrobras, contribuindo para a consecução de seus objetivos e metas.

## 5. RESPONSABILIDADES

- 5.1 **Diretoria Executiva da Eletrobras** – aprovar esta política e garantir sua implementação;
- 5.2 **Diretorias Executivas das Empresas Eletrobras** – garantir a implementação desta política em suas empresas;
- 5.3 **Área de Responsabilidade Social da Eletrobras** – atuar como gestora da implementação e da divulgação desta política na Eletrobras e nas empresas Eletrobras;
- 5.4 **Áreas de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras** – gerir e promover a implementação, divulgação, acompanhamento e avaliação desta política em sua empresa;
- 5.5 **Comissão Permanente de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras** – facilitar a comunicação entre empresas e a efetiva implementação desta política.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos;
- 6.2 Esta política foi aprovada por meio da Resolução nº 280/2016 de 02 de maio de 2016;
- 6.3 Esta política está alinhada às demais políticas das empresas Eletrobras.